

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2007/87117.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 383,3613 (trezentos e oitenta e três hectares, trinta e seis ares e treze centiares), inserta no Município de Conceição do Araguaia denominada Gleba "Chácara Sossego do Papai", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AM6_M_0207 de coordenadas N 9.089.228,211m e E 685.453,906m situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL SEM DENOMINAÇÃO, com o limite da FAZENDA MONTE HOREBE - TD; deste, segue confrontando com a FAZENDA MONTE HOREBE - TD, proprietário FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA, com o azimute de 194°51'12" e distância 738,60m, até o vértice AM6_M_0208 de coordenadas N 9.088.514,289m e E 685.264,570m; situado no limite da FAZENDA MONTE HOREBE - TD com o limite da FAZENDA PINGUIM - TD; deste, segue confrontando com a FAZENDA PINGUIM - TD, proprietário IRINEIA ALVES DE OLIVEIRA, código INCR 049.018.006.670-2, com o azimute de 193°30'02" e distância 1.186,19m, até o vértice AM6_M_0241 de coordenadas N 9.087.360,872m e E 684.987,645m; situado no limite da FAZENDA PINGUIM - TD, com o limite da CHÁCARA GOIANÉSIA - TD; deste, segue confrontando com a CHÁCARA GOIANÉSIA - TD, proprietário JOAQUIM GONÇALVES DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°42'07" e 21,15m, até o vértice AM6_M_0209 de coordenadas N 9.087.341,362m e E 684.979,483m; 194°35'49" e 898,38m, até o vértice AM6_M_0210 de coordenadas N 9.086.471,981m e E 684.753,076m; 134°44'49" e 73,84m, até o vértice AM6_M_0211 de coordenadas N 9.086.419,999m e E 684.805,519m; 210°36'52" e 256,65m, até o vértice AM6_M_0212, de coordenadas N 9.086.199,125m e E 684.674,820m; situado no limite da CHÁCARA GOIANÉSIA - TD, com o limite da faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL PA-287; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL PA-287, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°42'32" e 966,22m, até o vértice AM6_M_0213 de coordenadas N 9.086.493,034m e E 683.754,381m; 272°31'56" e 74,33m, até o vértice AM6_P_0003 de coordenadas N 9.086.496,318m e E 683.680,125m; 256°56'08" e 82,98m, até o vértice AM6_M_0242, de coordenadas N 9.086.477,560m e E 683.599,290m; situado no limite da faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL PA-287, com o limite da FAZENDA RECREIO - TD; deste, segue confrontando com a FAZENDA RECREIO - TD, proprietário OLIVEIRO MARTINS RIBEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°33'13" e 108,41m, até o vértice AM6_M_0214 de coordenadas N 9.086.486,167m e E 683.491,220m; 340°47'48" e 265,65m, até o vértice AM6_M_0215 de coordenadas N 9.086.737,034m e E 683.403,842m; 296°17'20" e 392,74m, até o vértice AM6_M_0216 de coordenadas N 9.086.910,977m e E 683.051,725m; 273°14'49" e 176,50m, até o vértice AM6_M_0217 de coordenadas N 9.086.920,974m e E 682.875,513m; 320°55'34" e 710,44m, até o vértice AM6_M_0218, de coordenadas N 9.087.472,515m e E 682.427,705m; situado no limite da FAZENDA RECREIO - TD, com o limite da FAZENDA VÃO DA SERRA - ESTRELA DALVA - TD; deste, segue confrontando com a FAZENDA VÃO DA SERRA - ESTRELA DALVA - TD, proprietário JOÃO RUFINO DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°26'34" e 233,55m, até o vértice AM6_M_0219 de coordenadas N 9.087.669,614m e E 682.552,994m; 21°07'33" e 169,77m, até o vértice AM6_M_0220 de coordenadas N 9.087.827,976m e E 682.614,183m; 6°41'17" e 266,60m, até o vértice AM6_M_0221 de coordenadas N 9.088.092,757m e E 682.645,232m; 38°46'35" e 132,44m, até o vértice AM6_M_0222, de coordenadas N 9.088.196,009m e E 682.728,179m; situado no limite da FAZENDA VÃO DA SERRA - ESTRELA DALVA - TD, com o limite da FAZENDA RECANTO; deste, segue confrontando com a FAZENDA RECANTO, proprietário OSVALDO PAVÃO NETO, com o azimute de 135°54'09" e distância 1.072,60m, até o vértice AM6_M_0223 de coordenadas N 9.087.425,713m e E 683.474,586m; situado no limite da FAZENDA RECANTO, com o limite da CHÁCARA BOM SUCESSO; deste, segue confrontando com a CHÁCARA BOM SUCESSO, proprietário JOSÉ REIS RIBEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°38'33" e 88,91m, até o vértice AM6_M_0224 de coordenadas N 9.087.400,248m e E 683.559,776m; 135°58'27" e 85,19m, até o vértice AM6_M_0225 de coordenadas N 9.087.338,995m e E 683.618,981m; 106°04'45" e 77,31m, até o vértice AM6_M_0226 de coordenadas N 9.087.317,584m e E 683.693,262m; 96°47'09" e 705,33m, até o vértice AM6_M_0227 de coordenadas N 9.087.234,244m e E 684.393,649m; 22°37'55" e 516,48m, até o vértice AM6_M_0228 de coordenadas N 9.087.710,953m e E 684.592,397m; 352°53'31" e 15,80m, até o vértice AM6_M_0229 de coordenadas N 9.087.726,631m e E 684.590,442m; 287°26'03" e 860,97m, até o vértice AM6_M_0230 de coordenadas N 9.087.984,585m e E 683.769,020m; 39°51'04" e 531,67m, até o vértice AM6_M_0231 de coordenadas N 9.088.392,758m e E 684.109,715m; 284°57'01" e 362,46m, até o vértice AM6_M_0232, de coordenadas N 9.088.486,265m e E 683.759,524m; situado no limite da CHÁCARA BOM SUCESSO, com o limite da FAZENDA RECANTO; deste, segue confrontando com a FAZENDA RECANTO, proprietário OSVALDO PAVÃO NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°49'19" e 168,47m, até o vértice AM6_M_0233 de coordenadas N 9.088.649,133m e E 683.802,622m; 54°45'38" e 491,29m, até o vértice AM6_M_0234, de coordenadas N 9.088.932,605m e E 684.203,883m; situado no limite da FAZENDA RECANTO, com o limite da CHÁCARA IRMÃOS BRITO; deste, segue confrontando com a CHÁCARA IRMÃOS BRITO, proprietário LEONARDO PEREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°37'43" e 580,32m, até o vértice AM6_M_0235 de coordenadas N 9.088.490,482m e E 684.579,779m;

40°48'57" e 302,15m, até o vértice AM6_M_0236 de coordenadas N 9.088.719,152m e E 684.777,271m; 68°47'53" e 179,89m, até o vértice AM6_M_0237 de coordenadas N 9.088.784,211m e E 684.944,986m; 353°23'55" e 78,62m, até o vértice AM6_M_0238 de coordenadas N 9.088.862,308m e E 684.935,948m; 312°15'35" e 173,02m, até o vértice AM6_M_0239, de coordenadas N 9.088.978,664m e E 684.807,894m; situado no limite da CHÁCARA IRMÃOS BRITO, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL SEM DENOMINAÇÃO; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°38'38" e 132,35m, até o vértice AM6_P_0001 de coordenadas N 9.089.049,496m e E 684.919,696m; 30°59'58" e 169,40m, até o vértice AM6_P_0002 de coordenadas N 9.089.194,697m e E 685.006,940m; 40°33'50" e 121,94m, até o vértice AM6_M_0240 de coordenadas N 9.089.287,329m e E 685.086,234m; 99°08'04" e 372,39m, até o vértice AM6_M_0207, de coordenadas N 9.089.228,211m e E 685.453,906m; situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL SEM DENOMINAÇÃO, com o limite da FAZENDA MONTE HOREBE - TD, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia .
Bruno Yoheiji Kono Ramos - Presidente

PORTARIA Nº 288 DE 18 / 04 / 2019

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 01136, de 11 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.240, de 13 de setembro de 2012 arrecadou a área de terras denominada "FAZENDA CANUTAMA", localizada no Município de Benevides, com área total de 32,1518ha a qual após ajuste técnico sofreu alteração para uma área de 31,5152ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2010/171009.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a área de terras denominada Fazenda Canutama, localizada no Município de Benevides de 32,1518 ha para uma área de 31,5152ha (trinta e um hectares, cinquenta e um ares e cinquenta e dois centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco DYRM3515, de coordenada N = 9.850.656,12m e E = 802.891,06m; deste, segue pelo lote ocupado por DIONÍSIO LOBATO SOSINHO, com a seguinte distância 499,68 m e azimute plano 155°06'01" até o marco DYRM3511, de coordenada N = 9.850.202,89m e E = 803.101,44m; 39,58 m e azimute plano 99°39'27" até o marco DYRM3510, de coordenada N = 9.850.196,25m e E = 803.140,46m; 362,86 m e azimute plano 176°56'01" até o marco DYRM3517, de coordenada N = 9.849.833,91m e E = 803.159,87m; 52,29 m e azimute plano 178°53'36" até o marco DYRM3513, de coordenada N = 9.849.781,63m e E = 803.160,88m; deste, segue pelo lote ocupado por IGARAPÉ ITAPEPUCU, com a seguinte distância 188,29 m e azimute plano 267°59'50" até o marco DYRM3518, de coordenada N = 9.849.775,05m e E = 802.972,71m; ; deste, segue pelo lote ocupado por RAJA SHOUERI SALOMÃO ANTONIO MUFARREJ, com a seguinte distância 492,77 m e azimute plano 342°02'31" até o marco DYRM3509, de coordenada N = 9.850.243,81m e E = 802.820,78m; 234,62 m e azimute plano 244°41'36" até o marco DYRM3512, de coordenada N = 9.850.143,52m e E = 802.608,68m; ; deste, segue pelo lote ocupado por MARIO NEWTON CARNEIRO FILHO, com a seguinte distância 389,22 m e azimute plano 331°52'05" até o marco F4QM0527, de coordenada N = 9.850.486,76m e E = 802.425,16m; 155,83 m e azimute plano 63°47'42" até o marco F4QM0526, de coordenada N = 9.850.555,57m e E = 802.564,97m; 29,99 m e azimute plano 343°15'25" até o marco F4QM0525, de coordenada N = 9.850.584,29m e E = 802.556,33m; 342,35 m e azimute plano 77°53'19" m até o marco DYRM3515, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à averbação da retificação na matrícula nº 3.626 à Ficha 001F do Livro 2-M no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Benevides.
Bruno Yoheiji Kono Ramos - Presidente